



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 032/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG quanto à aquisição de contentores plásticos novos, destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos das zonas rurais, com capacidade aproximada de 1.000 (mil) litros, devidamente fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade, em conformidade com a norma ABNT NBR 15911, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste instrumento.

Atualmente, o Município de Araponga/MG possui extensa área territorial rural, composta por diversas comunidades e localidades afastadas da sede municipal, onde há necessidade de melhoria na estrutura destinada ao acondicionamento adequado dos resíduos sólidos gerados pela população local. A ausência ou insuficiência de equipamentos apropriados para armazenamento temporário desses resíduos pode ocasionar descarte inadequado, dificultar a coleta periódica e gerar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

Nesse contexto, a aquisição dos contentores plásticos possibilitará a implantação e organização de pontos estratégicos de acondicionamento de resíduos nas comunidades rurais do município, proporcionando melhores condições para o armazenamento temporário até a realização da coleta, contribuindo para a organização do serviço, redução do descarte irregular e melhoria das condições sanitárias das localidades atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Além disso, a utilização de contentores padronizados, resistentes e adequados às normas técnicas aplicáveis permitirá maior eficiência no processo de coleta e transporte dos resíduos gerados nas áreas rurais, promovendo melhores condições operacionais para as equipes responsáveis pela limpeza e manejo de resíduos no município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer as ações de gestão de resíduos sólidos nas comunidades rurais do Município de Araponga/MG, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria das condições de higiene e qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da proteção ao meio ambiente.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, considerando a necessidade de estruturar e aprimorar o sistema de acondicionamento e coleta de resíduos sólidos nas comunidades rurais do município.

A aquisição de contentores plásticos novos destinados ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, com capacidade aproximada de 1.000 litros e fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 15911, contribuirá para a implantação de pontos adequados de acondicionamento de resíduos nas localidades rurais, promovendo maior organização do serviço de coleta, redução do descarte irregular e melhoria das condições sanitárias e ambientais.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada às ações da Administração Municipal voltadas à gestão adequada de resíduos sólidos e à preservação ambiental, fortalecendo as políticas públicas de limpeza urbana e manejo de resíduos no município, bem como proporcionando melhores condições operacionais para as equipes responsáveis pela coleta e transporte dos resíduos nas áreas atendidas.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

A aquisição dos contentores plásticos destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos deverá atender integralmente aos requisitos técnicos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, observando as normas técnicas aplicáveis à fabricação e utilização desse tipo de equipamento.

Os contentores fornecidos deverão possuir capacidade aproximada de 1.000 (mil) litros, admitindo variação entre 900 (novecentos) e 1.050 (mil e cinquenta) litros, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade, bem como atender às especificações estabelecidas na norma ABNT NBR 15911, garantindo condições adequadas para o armazenamento temporário de resíduos sólidos.

A empresa contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, garantindo qualidade, resistência e adequação às atividades de acondicionamento e coleta de resíduos nas comunidades rurais do Município.

O fornecimento dos contentores destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Araponga/MG, contribuindo para a melhoria da estrutura de gestão de resíduos sólidos nas áreas rurais, para a organização do serviço de coleta e para a promoção de melhores condições sanitárias e ambientais nas localidades atendidas.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar potenciais fornecedores, verificar a disponibilidade de contentores plásticos destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação proposta.

5.1. Análise de oferta e demanda

O levantamento indicou ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, com diversas empresas especializadas na fabricação e comercialização de contentores plásticos para armazenamento de resíduos sólidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15911.

Verificou-se que a demanda do Município de Araponga/MG é específica, relacionada à necessidade de implantação e organização de pontos de acondicionamento de resíduos nas comunidades rurais, com vistas à melhoria das condições de armazenamento temporário e à otimização do serviço de coleta de resíduos sólidos.

Dessa forma, constatou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços previamente formalizada por outro ente público mostra-se solução viável e vantajosa para a Administração, considerando que o objeto pretendido é padronizado, amplamente disponível no mercado e passível de fornecimento em escala, possibilitando a obtenção de preços competitivos e maior celeridade na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.2. Avaliação das modalidades de contratação

Foram analisadas as modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se as características do objeto, a disponibilidade no mercado e a necessidade da Administração Municipal, conforme síntese apresentada a seguir:

Modalidade	Vantagens	Desvantagens	Adequação ao objeto
Pregão Eletrônico	Rapidez, publicidade e disputa de preços.	Envolve custos administrativos e prazos mais longos para conclusão.	Viável, mas menos eficiente que a adesão à ARP.
Dispensa de Licitação	Agilidade em hipóteses legais específicas.	Limitada a valores ou emergências; não aplicável ao caso.	Não adequada.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Permite aproveitamento de atas vigentes com preços vantajosos; reduz custos e prazos administrativos; garante padronização e segurança jurídica.	Depende da anuência do órgão gerenciador e da compatibilidade do objeto.	Altamente adequada.

Conclui-se, portanto, que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) mostra-se a modalidade mais vantajosa e eficiente para a Administração Municipal, permitindo a aquisição de contentores plásticos destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos, com preços competitivos, redução da tramitação processual e maior celeridade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3. Síntese dos resultados da pesquisa

- O mercado fornecedor é consolidado, contando com diversas empresas especializadas na fabricação e comercialização de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos, com produtos padronizados e amplamente disponibilizados em atas de registro de preços de órgãos públicos;
- Há viabilidade técnica e econômica comprovada para adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, garantindo fornecimento adequado, compatibilidade com as especificações técnicas exigidas e redução de custos administrativos para a Administração;
- Os valores identificados nas atas analisadas mostraram-se compatíveis com a realidade de mercado, demonstrando competitividade e vantajosidade para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- A adesão à ARP possibilita maior agilidade na contratação, padronização do objeto e segurança jurídica, especialmente por se tratar de equipamento amplamente licitado e fornecido para órgãos públicos.

5.4. Conclusões e recomendações

Com base nas informações levantadas, conclui-se que:

1. A adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais vantajosa de contratação, proporcionando economicidade, eficiência e celeridade, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
2. O objeto da contratação — contentores plásticos novos destinados ao acondicionamento e à coleta de resíduos sólidos, com capacidade aproximada de 1.000 litros, em conformidade com a norma ABNT NBR 15911, é padronizado e amplamente disponível no mercado, sendo objeto recorrente de licitações e atas de registro de preços de diversos entes públicos;
3. A adesão à ARP assegura celeridade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo a implantação de pontos adequados de armazenamento de resíduos nas comunidades rurais do Município;
4. Recomenda-se a verificação da compatibilidade técnica e orçamentária da ata selecionada, bem como a formalização da adesão em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma que a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município de Araponga/MG, assegurando a aquisição de equipamentos adequados às necessidades da gestão de resíduos sólidos nas áreas rurais, com melhor relação custo-benefício.

Observação: Em conjunto com este Estudo Técnico Preliminar (ETP) serão anexados:

- A justificativa de vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços;
- O mapa de cotação que comprova a compatibilidade econômica da contratação;

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de contentores plásticos destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos, a serem utilizados em pontos estratégicos do Município de Araponga/MG, especialmente em comunidades da zona rural, visando melhorar a organização, a higiene e a eficiência do sistema de coleta de resíduos.

A solução proposta contempla a aquisição de contentores novos, fabricados em material plástico de alta resistência, com capacidade aproximada de 1.000 litros, dotados de tampa articulada, rodas para movimentação e estrutura adequada para suportar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

acondicionamento de resíduos sólidos urbanos. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 15911, bem como aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos pela Administração Pública.

Os contentores serão utilizados para implantação e padronização de pontos de armazenamento de resíduos, permitindo que a população realize o descarte adequado do lixo até o momento da coleta pelo serviço municipal. Essa solução contribui para a melhoria das condições sanitárias e ambientais, reduzindo o descarte irregular de resíduos, evitando a dispersão por animais e intempéries e facilitando a operacionalização da coleta.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, previamente formalizada por outro ente público, estratégia que possibilita maior agilidade no processo de aquisição, além de garantir preços competitivos e condições técnicas já avaliadas em procedimento licitatório regular.

O fornecimento compreenderá a entrega dos contentores em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos no processo de contratação.

Com a implementação dessa solução, o Município de Araponga/MG poderá estruturar de forma mais eficiente o sistema de acondicionamento e coleta de resíduos sólidos nas comunidades rurais, promovendo melhorias na limpeza pública, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade ambiental e do interesse público.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 900 e máxima de 1.050 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911.	UNID	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

A aquisição de contentores plásticos destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos tem como resultados pretendidos:

- Atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Araponga/MG, voltada ao aprimoramento da gestão de resíduos sólidos no Município, especialmente nas comunidades da zona rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Proporcionar melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos, reduzindo o descarte irregular e contribuindo para a organização dos pontos de coleta;
- Promover melhoria nas condições sanitárias e ambientais, evitando a dispersão de resíduos por animais, chuvas e ventos, bem como reduzindo impactos ambientais e riscos à saúde pública;
- Aumentar a eficiência operacional do serviço de coleta de resíduos sólidos, facilitando o recolhimento e o transporte adequado do lixo pelos serviços municipais;
- Padronizar os locais de acondicionamento de resíduos, mediante a utilização de contentores resistentes, adequados e duráveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Assegurar maior eficiência administrativa e economicidade, por meio da aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, com boa relação custo-benefício;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de limpeza urbana e preservação ambiental, promovendo melhoria na qualidade de vida da população e na gestão sustentável dos resíduos sólidos no Município de Araponga/MG.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

A contratação para aquisição de contentores plásticos destinados ao acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que contribui para a organização do descarte de resíduos, redução da disposição inadequada e melhoria das condições de limpeza urbana e rural no Município de Araponga/MG.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação, destacam-se:

- **Impactos positivos:** melhoria na gestão de resíduos sólidos, redução do descarte irregular em vias públicas, áreas verdes e propriedades rurais, diminuição da proliferação de vetores e animais, além da mitigação de riscos de contaminação do solo e de recursos hídricos;
- **Impactos potenciais:** utilização de materiais plásticos na fabricação dos contentores, bem como eventual geração de resíduos ao final da vida útil dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Como forma de tratamento e mitigação desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Aquisição de contentores fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência, preferencialmente recicláveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Incentivo à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, priorizando a reciclagem ou reaproveitamento dos materiais sempre que possível;
- Utilização adequada dos contentores nos pontos de coleta definidos pela Administração, contribuindo para a organização do acondicionamento dos resíduos e melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município;
- Promoção de ações de educação ambiental junto à população, estimulando o descarte correto dos resíduos e o uso adequado dos contentores disponibilizados.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais negativos significativos, ao contrário, contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de limpeza urbana, preservação ambiental e gestão adequada de resíduos sólidos no Município de Araponga/MG.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga/MG, 12 de março de 2026.

Rene Martins Medeiros
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente